



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atos de Pessoal	7
Portarias	7
Readaptação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.974 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (TLP) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 29, 52 e 175, todos da Lei Complementar 294, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal - CTM).

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU dos imóveis localizados na área urbana do Município de IGARAPAVA será lançado para o exercício de 2025 utilizando-se para atualização tributária o índice IPCA/IBGE, conforme Decreto nº 2.949 de 13 de janeiro de 2025;

Art. 2º. O fato gerador do IPTU e da TLP ocorrem anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, sendo que em relação ao exercício de 2025 o vencimento da exação será o dia 10/05/2025 para pagamento integral à vista (parcela única), ou, pela opção do pagamento sem desconto, em até 06 (seis) parcelas.

§ 1º O contribuinte poderá fazer a opção pela forma de pagamento à vista (parcela única) ou parcelada, conforme abaixo:

I - à vista (parcela única), com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos tributos, com vencimento para o dia 10/05/2025.

II - de forma parcelada, em até 6 (seis) parcelas iguais, sem desconto, com os seguintes vencimentos mensais e sucessivos, conforme as datas abaixo referidas:

Nº da Parcela	Vencimento
Parcela 01	10/05/2025
Parcela 02	10/06/2025
Parcela 03	10/07/2025
Parcela 04	10/08/2025
Parcela 05	10/09/2025
Parcela 06	10/10/2025

§ 2º O inadimplemento das guias emitidas com e sem

desconto ocasionará a incidência de atualização do crédito remanescente pelo índice do IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa moratória de 2% sobre o valor originário, nos termos dos artigos 247 e 248, do CTM.

Art. 3º. As 2ª vias das guias dos tributos **IPTU e Taxa de Limpeza Pública 2025** já estão disponíveis para recolhimento, para serem retiradas no site oficial da Prefeitura do Município de IGARAPAVA, através do link: <http://138.117.189.204:8080/servicosweb/home.jsf>.

Parágrafo Único. **Caso o carnê não seja recebido até o dia 30/04/2025 o contribuinte poderá solicitar a 2º via presencialmente na sede da Administração Tributária Municipal**, localizada na Rua Doutor Gabriel Vilela, nº 413, Centro.

Art. 4º. O lançamento do **IPTU e Taxa de Limpeza Pública 2025** ocorrerá conforme os dados do cadastro fiscal imobiliário do Departamento de Engenharia, havendo alterações que modifiquem a situação anterior do imóvel serão devidamente aplicadas.

Art. 5º. Em caso de discordância, é facultado aos contribuintes e responsáveis, apresentar impugnação contra o lançamento do **IPTU e Taxa de Limpeza Pública 2025** junto à Divisão de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do carnê, nos termos do art. 331, do CTM, aplicando-se o prazo máximo para contestação o vencimento da parcela única, qual seja 10/05/2025.

Parágrafo Único. Para impugnação do lançamento, o sujeito passivo deverá apresentar petição fundamentada, instruída com documento com foto, para comprovar a sujeição passiva, e as provas cabíveis, sob pena de preclusão do direito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos Dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES

Prefeito do Município de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2.975 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO (ISSQN FIXO), DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL (TLF) E DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 3 de 7

ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE (TLCA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 69, 83, § Único, 132 e 140, todos da Lei Complementar 294, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal - CTM).

DECRETA:

Art. 1º. O ISSQN FIXO, a TLF e a TLCA serão lançados para o exercício de 2025, utilizando-se para atualização tributária da Unidade Fiscal do Município (UFM) o índice IPCA/IBGE, conforme Decreto nº 2.948 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. O fato gerador do ISSQN FIXO, da TLF e da TLCA ocorre anualmente em 1º de janeiro, sendo que em relação ao exercício de 2025 considerar-se-á como data de vencimento o dia 10/05/2025 para pagamento integral à vista (parcela única), podendo porém optar pelo pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas, com vencimento inicial em 10/05/2025 e sucessivamente em 10/06/2025 e 10/07/2025.

§ 1º - O contribuinte poderá fazer a opção pela forma de pagamento à vista (parcela única) ou parcelada, conforme abaixo:

I - à vista (parcela única), com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ISSQN FIXO, desconto este que não se estende aos demais tributos do carnê, com vencimento para o dia 10/05/2025.

II - de forma parcelada, em até 3 (três) parcelas iguais, sem desconto, com os seguintes vencimentos mensais e sucessivos, conforme as datas abaixo referidas:

Nº da Parcela	Vencimento
Parcela 01	10/05/2025
Parcela 02	10/06/2025
Parcela 03	10/07/2025

§ 2º O inadimplemento das guias emitidas com e sem desconto ocasionará a incidência de atualização do crédito remanescente pelo índice do IPCA/IBGE, juros de 1% ao mês e multa moratória de 2% sobre o valor originário, nos termos dos artigos 247 e 248, do CTM.

Art. 3º. As 2ª vias das guias dos tributos **ISSQN FIXO, TLF e TLCA de 2025** já estão disponíveis para recolhimento, para serem retiradas no site oficial da Prefeitura do Município de IGARAPAVA, através do [link: http://138.117.189.204:8080/servicosweb/home.jsf](http://138.117.189.204:8080/servicosweb/home.jsf).

Parágrafo Único. **Caso o carnê não seja recebido até o dia 30/04/2025 o contribuinte poderá solicitar a 2º via presencialmente na sede da Administração Tributária Municipal**, localizada na Rua Doutor Gabriel Vilela, nº 413, Centro.

Art. 4º. O lançamento do **ISSQN FIXO, TLF e TLCA de 2025** ocorrerá conforme os dados do cadastro fiscal mobiliário da Divisão de Tributação, havendo alterações que modifiquem a situação anterior do cadastro, serão devidamente aplicadas.

Art. 5º. Em caso de discordância, é facultado aos contribuintes e responsáveis, apresentar impugnação contra o lançamento do **ISSQN FIXO, TLF e TLCA de 2025**, conforme o caso, junto à Divisão de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do carnê, nos termos do art. 331, do CTM, aplicando-se o prazo máximo para contestação o vencimento da parcela única, qual seja 10/05/2025.

Parágrafo Único. Para impugnação do lançamento, o sujeito passivo deverá apresentar petição fundamentada, instruída com documento com foto e as provas cabíveis, sob pena de preclusão do direito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos Dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES

Prefeito do Município de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

VINÍCIUS ANTÔNIO MACIEL JÚNIOR

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º EXTRATO DOS 1º ADITIVOS AOS CONTRATOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	MAJORAÇÃO DO OBJETO EM 25% E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM TRÊS (3) MESES DO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES IN NATURA, PRÉ-PREPARADOS E CONGELADOS), PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE AGRICULTORES FAMILIARES
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ADITIVOS	3 (três) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	<p>020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental 493 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f</p> <p>020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental 494 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.02.19 100.018 MERENDA ESCOLAR ESTADUAL</p> <p>020607 12 361 0212 2292 0000 Manutenção Merenda Escolar Fundamental 495 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.11 285.000 RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTA</p> <p>020607 12 361 0212 2302 0000 Manutenção PNAE EJA 499 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.11 243.000 RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULT</p> <p>020607 12 365 0212 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola 504 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL</p> <p>020607 12 365 02012 2291 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola 505 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.11 284.000 RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA</p> <p>020607 12 365 0212 2299 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche 508 3.3.90.3000 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades</p> <p>020607 12 365 0212 2299 0000 Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche 509 3.3.90.3000 MATERIAL DE CONSUMO 0.05.11 283.000 RECURSOS DO PNAE-CRECHE</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 5 de 7

FONTE DE RECURSOS	Próprio e Federal
GESTORA DOS CONTRATOS	TERESA CRISTINA GASPAR MACIEL
FISCAIS DOS CONTRATOS	GABRIELA BIANCHINI NOGUEIRA ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO
CONTRATADAS	
LEANDRO LUIZ CORREA	
NÚMERO DO CONTRATO	164/2024 – 1º ADITIVO
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO	R\$ 3.544,25 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	12/03/2025
GEORGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PAZ	
NÚMERO DO CONTRATO	171/2024 – 1º ADITIVO
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO	R\$ 6.608,97 (seis mil seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	12/03/2025
JOANA D'ARC DA SILVA	
NÚMERO DO CONTRATO	172/2024 – 1º ADITIVO
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO	R\$ 4.765,02 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	17/03/2025
JOANA DARC MASSON CORREA	
NÚMERO DO CONTRATO	174/2024 – 1º ADITIVO
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO	R\$ 20.036,89 (vinte mil trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	10/03/2025
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	
NÚMERO DO CONTRATO	175/2024 – 1º ADITIVO
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO	R\$ 6.693,09 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	06/03/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 6 de 7

FABIANA APARECIDA PAZ	
NÚMERO DO CONTRATO	177/2024 – 1º ADITIVO
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO	R\$ 9.558,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	12/03/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1262

Página 7 de 7

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PREMIO DO (A) SERVIDOR (A) LEIDINEIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
LEIDINEIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE	ASSISTENCIA SOCIAL	24.10.2016 à 29.05.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 17.03.2025 com término em 15.04.2025, devendo retornar ao trabalho na data subsequente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 de março de 2025.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 88, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA KARINA FERNANDA CAZAROTTI LIMA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº55/2018 E LEI COMPLEMENTAR 070 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora KARINA FERNANDA CAZAROTTI LIMA para exercer a Função Gratificada de CHEFIA DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO, a partir de 17.03.2025, de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº. 055 de 03/04/2018 e Lei Complementar 070 de 16/03/2021, fazendo jus à gratificação no valor de

R\$ 894,19.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 17 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Recursos Humanos

Readaptação

PORTARIA Nº 87, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de READAPTAÇÃO da servidora FABIANA GOMES PEREIRA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **READAPTADA** a servidora **FABIANA GOMES PEREIRA**, titular do cargo de AGENTE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula n.º 111050-1, sob Regime Estatutário, com carga horária de 200 (horas mensais), a partir de **17.03.2025**, sendo necessário acompanhamento anual pelo Setor de Saúde Ocupacional.

ARTIGO 2º - A servidora deverá cumprir suas atividades laborais respeitando as seguintes limitações:

a) **Limitações - restrições, ruídos, acúmulo de tarefas com prazos curtos para cumpri-las, contato direto com alunos e outras situações estressantes. Deve realizar atividades laborais administrativas.**

I - O desempenho funcional da servidora durante o período de readaptação será acompanhada pelo Superior Hierárquico imediato, bem como pelo Setor de Saúde Ocupacional desta Prefeitura, em caso de não conseguir executar as tarefas resultantes da readaptação, a mesma será reavaliada para análise de afastamento para tratamento da doença da qual é portadora ou encaminhada para Aposentadoria por Invalidez.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 87, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

IGARAPAVA - SP, 17 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO
Diretor Departamento Recursos Humanos